

A escravidão na África Oriental alemã (1885 – 1914)

Sílvio Marcus de Souza Correa

Doutor em Sociologia pela Westfälische-Wilhelms-Universität Münster (Alemanha). Desde 2009, é professor de história da África na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Nos últimos anos, esteve em missão de trabalho no Senegal (2014) e em Angola (2015), com fomento, respectivamente, do Instituto de Estudos Avançados de Paris, e da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior). Suas pesquisas mais recentes tratam da história visual do colonialismo na África, com ênfase nas áreas sob o domínio colonial alemão.

Endereço eletrônico: silvio.correa@ufsc.br

Conforme se sabe, em 13 de maio de 1888, a escravidão foi abolida no Brasil. Em 20 de junho do mesmo ano, o Papa Leão XIII assinou sua encíclica *Libertas praestantissimum* sobre a liberdade humana.¹ Meses depois, a resistência de traficantes de escravos na África oriental se desdobrou em levantes. As revoltas criaram sérios obstáculos às atividades comerciais e administrativas da Sociedade da África Oriental Alemã, a *Deutsche Ost-Afrika Gesellschaft*, doravante DOAG.² Ainda no final daquele ano, o cardeal francês Lavignerie debutou em Roma sua campanha contra a escravidão na África oriental, onde o “comércio árabe” de escravos parecia não esmaecer diante da presença europeia. Cabe lembrar que, no continente africano, estações missionárias, postos militares e empórios

comerciais, respectivamente de ordens religiosas, bandeiras e empresas europeias, aumentaram em número no último quartel do século XIX.

Na Alemanha, o chanceler Bismarck logrou obter o apoio do *Zentrumspartei*, o partido católico alemão, bem como o consentimento do governo britânico para o projeto colonial alemão na África.³ Em discurso no Parlamento, Bismarck convenceu os deputados de que a ingerência alemã na África oriental não era um simples apoio à DOAG, mas um dever moral em prol da civilização. Em 30 de janeiro de 1889, o parlamento alemão concedeu os créditos solicitados para a expedição do major Hermann von Wißmann.⁴ O sucesso dessa expedição foi noticiado pela imprensa alemã. Inclusive, o jornalista Hugo Zöller, enviado especial do jornal de Colônia, acompanhou as operações militares em Bagamoyo e Dar-es-Salaam.⁵

Após o pandemônio causado nos primeiros anos de colonização alemã sob a gerência da DOAG (1885-1889), o governo imperial resolveu intervir e assumir a administração colonial da África Oriental Alemã (AOA). O comissário imperial Hermann von Wißmann foi exaltado pela imprensa como o libertador da África oriental do jugo dos traficantes de escravos.⁶ Todavia, a presença alemã não significou o fim da escravidão na África oriental.⁷

Mesmo depois de assumir a administração colonial da AOA, o II Reich não aboliu a escravidão em sua maior colônia em África. Embora tenham reprimido o tráfico interno de escravos, regulamentado a compra de escravos, emancipado milhares, decretado uma lei do ventre livre, definido os “direitos” do ser escravo e previsto a abolição para 1920, as autoridades coloniais vacilaram quanto à adoção de um conjunto de políticas para indenização dos senhores, transição para o trabalho livre, assistência social ao liberto, etc.

Como Frederick Cooper demonstrou, para os casos do colonialismo inglês e francês na África; Gwyn Campbell, para a África oriental e Ásia; e Gyan Prakash, para a Índia do período colonial, o trabalho escravo e formas análogas à escravidão coexistiram em diversos espaços coloniais.⁸ Jan-George Deutsch, John Illife e Jutta Dürckendorf mostraram como as autoridades coloniais alemãs se valeram igualmente do trabalho compulsório, apesar do discurso antiescravista ter legitimado, inclusive, a própria ação colonizadora. Com base na historiografia, retomo a seguir certas ambiguidades do colonialismo alemão em torno da questão do trabalho escravo na África oriental.

AS FORMAS DE TRABALHO SOB COLONIALISMO ALEMÃO

No livro *Alemanha e suas colônias*, a diversidade do império alemão durante o II Reich foi retratada com zelo ufanista.⁹ Nesta obra com mais de 500 páginas e mil ilustrações, perpassam uma ideologia e uma euforia ligadas ao desenvolvimento econômico e técnico-científico alemão das últimas décadas do século XIX. As colônias ultramarinas foram tratadas num único capítulo desta apologia do imperialismo alemão. Eram elas: Togo, Camarões, a África do Sudoeste Alemã (atual Namíbia); a África Oriental Alemã (atual Tanzânia e parte de Ruanda e Burundi); três territórios que na atualidade pertencem à Nova Guiné (Kaiser-Wilhelmsland, o Arquipélago de Bismarck, e as Ilhas Salomão); e vários territórios no Pacífico: as Ilhas Marshall, Ilhas Caroline e Palau (atualmente Estados Federados da Micronésia), as Marianas Alemãs (hoje pertencentes aos Estados Unidos), e Samoa. Havia ainda a “China Alemã”, ou seja, uma concessão colonial na Península de Xandong.

Nesse vasto império, as formas de trabalho eram variadas, sendo que muitas delas obedeciam a uma divisão sexual, à ecologia das relações produtivas e aos interditos culturais e à organização interna das comunidades tradicionais. Sob o domínio colonial, algumas novidades nas relações de trabalho foram introduzidas em diferentes territórios da África, da Ásia e da Oceania. Houve também ajustes e adaptações pela administração colonial, no que tange ao regime de trabalho em vigor nas colônias ultramarinas.

A seguir, abordo ambiguidades do trabalho na África oriental, sem olvidar a complexidade das relações de trabalho e a circulação de experiências no vasto Império alemão, bem como a influência da experiência britânica nos seus protetorados da África oriental, inclusive Zanzibar, e na sua colônia na África austral.¹⁰

AS AMBIGUIDADES DO TRABALHO NA ÁFRICA SOB DOMÍNIO COLONIAL ALEMÃO

O trabalho como via de emancipação ou liberdade foi uma das maiores ambiguidades do colonialismo alemão na África. Mas não foi a única. O sentido abstrato da categoria europeia “trabalho” sofreu uma refração em meio africano. Para muitos africanos, “o trabalho dos brancos levava à morte” [dos africanos]. Aliás, a violência e a brutalidade do colonialismo alemão na África já foram tratadas na historiografia.¹¹

No que tange ao trabalho, as colônias alemãs apresentavam ambiguidades e contradições equivalentes àquelas das colônias britânicas, por-

tuguesas ou francesas. Em todas elas, os colonizadores tentaram impor o modelo de sociedade do trabalho. Para isso, instituíram um sistema tributário e coercitivo para impelir os africanos a trabalhar sob e para o colonialismo. Cabe lembrar que a ideia da tributação colonial respondia, em parte, à constatação dos colonizadores de que os salários (quando era o caso) não eram suficientes para estimular os trabalhadores. A baixa produtividade, a falta e a evasão ou a inadimplência dos trabalhadores eram, geralmente, motivos de penalidades, inclusive castigos físicos.

A taxação visava, sobremaneira, os confins dos territórios sob domínio colonial, ou seja, onde o controle direto dos trabalhadores pelos colonizadores era difícil ou impossível. Assim, em várias regiões, sobretudo naquelas afastadas do litoral, foi adotada a taxação sobre as comunidades aldeãs, o que resultou em muitas revoltas. Régulos e chefes locais foram destituídos pelos colonizadores por não recolherem os tributos devidamente.¹²

Além do sistema tributário, no qual se enquadrava a obrigatoriedade de certos trabalhos públicos hebdomadários ou mensais, houve a introdução de uma economia monetária. Mas as trocas comerciais e as remunerações na África colonial nunca foram exclusivamente intermediadas pelo dinheiro. Persistiram, e em muitos casos predominaram, as trocas tradicionais de mercadorias, das quais, inclusive, participavam europeus, desde muito tempo. Muitos africanos preferiam receber rifles a notas de papel, assim como os europeus preferiam marfim a rúpias ou zimbos.

Escusado é lembrar que, em algumas culturas africanas, havia resistência à ideia do dinheiro como um valor para comprar e vender, como unidade monetária, para remuneração do trabalho ou como indicador de riqueza. Da mesma forma, havia mal-entendidos de ordem cultural no que tange aos sentidos múltiplos que os europeus emprestavam à palavra “trabalho”. Ainda mais quando os europeus tanto valorizavam o trabalho em seus discursos, mas quem devia trabalhar no pesado eram os africanos.

Em geral, as novas formas de trabalho na África colonial redundaram na exploração dos africanos. Para o colonizador, o trabalho [do colonizado] tinha um caráter transformador porque faria do trabalhador alguém industrial e autônomo, enfim, civilizado. O trabalho dos nativos era visto como contrapartida à propalada missão civilizatória dos colonizadores. Foi nesse sentido que Frantz Fanon apontou a crise existencial provocada pelo colonialismo, pois houve uma negação da alteridade. Na ótica do colonizador, o outro (o colonizado) deveria se tornar civilizado, igual ao colonizador. Para isso, era necessário “reinventar o africano” em suas técnicas, sua cultura, sua língua, sua religião, seu modo de trabalhar, etc. Paganismo, poligamia,

economia de subsistência e outras características de comunidades africanas foram alvos da ação missionária e colonial de orientação eurocêntrica.

Mas não bastava apenas vestir o colonizado com roupas ocidentais, obrigá-lo a falar a língua do colonizador e adotar sua religião. Forçoso era fazê-lo trabalhar para o colonizador branco. O trabalho era visto como propedêutico para as finalidades civilizatórias do colonialismo. Ao mesmo tempo, a conotação do trabalho era ambígua porque o trabalhador não era visto como alguém produtor de riquezas, pois era a ingerência do colonizador que emprestava um caráter transformador ao trabalho. Sem ela, não haveria – segundo o discurso colonialista – o labor dos africanos de forma disciplinada e, por conseguinte, produtiva.

O primeiro governador da África Oriental Alemã, Major von Wißmann, afirmou que sem a “influência positiva” do Branco, o Negro retornaria rapidamente ao seu antigo estado arrastado e de despreocupação.¹³ Predominava a ideia na Europa, mesmo em círculos abolicionistas, de que os negros precisavam da supervisão rigorosa de um Estado civilizado antes de embarcarem no “curso natural” da racionalidade do mercado.¹⁴ Isso legitimou, ainda mais, o colonialismo. Nota-se que o colonizador branco é quem parecia ser o protagonista do progresso e não o trabalhador africano. Era como se o seu olhar vigilante tivesse um poder demiurgo que fazia o trabalho alheio tornar-se produtivo. Porém, mais do que o seu olhar, era a sua violência que coagia os trabalhadores.

Uma das principais características do trabalho na África sob domínio colonial era a sua alienação. Além do impacto sobre a identidade dos indivíduos, havia uma série de transformações na própria organização comunitária, sendo que muitas aldeias desapareceram devido à migração impelida de seus habitantes, ou aos tributos que desmantelavam a economia aldeã, etc. Não raro as fontes iconográficas mostram os africanos trabalhando sob a supervisão do olhar branco e mesmo sob a coação do *Peitsche*, o chicote de couro de hipopótamo. Aliás, Carl Peters, comissário imperial (1885-1888) e primeiro diretor da DOAG (1885-1889), era da opinião que as correntes e o chicote solucionavam a questão do trabalho na África colonial.¹⁵

Da África colonial são várias as imagens de trabalhadores maltrapilhos, traquejados, às vezes doentes ou mal nutridos, diante de supervisores bem vestidos e com uniformes asseados. Os africanos provavam das maiores humilhações ao trabalhar para os brancos. Castigos, ração alimentar sem qualidade e quantidade insuficiente, precárias condições de trabalho, alta insalubridade e ainda descontos no pagamento (quando havia) por duvidosas infrações das normas do contrato de trabalho eram frequentes.¹⁶ As *plantations* eram um

dos piores locais de trabalho para os africanos e o recrutamento forçado de trabalhadores foi comum nas colônias alemãs.¹⁷ Disso resultaram inúmeras revoltas e fugas. Na colônia alemã dos Camarões, ocorreram as primeiras revoltas.¹⁸ No entanto, as maiores rebeliões, e mesmo guerras, ocorreram nas colônias alemãs tanto no Sudoeste africano quanto na África oriental.¹⁹ Se a nova historiografia evoca um genocídio durante a guerra colonial no Sudoeste africano (1904-1907), cabe lembrar que a revolta Maji-Maji na África Oriental Alemã custou a vida de 150.000 africanos.²⁰

Em muitos casos, a relação de trabalho dos empregados africanos com os empregadores europeus redundou em escravidão disfarçada dos primeiros. O sentido etimológico da palavra trabalho (em latim, o *tripalium* remete ao suplício) ressurgia, então, na África colonial. Além do trabalho, havia ainda a disciplina do trabalho. A disciplinarização do trabalho foi uma dupla novidade. Isso porque os africanos não conheciam aquelas formas de trabalho e tampouco com aquela disciplina. A propósito, a palavra disciplina readquiriu também na África colonial o seu sentido original.²¹ O chicote (*Peitsche*) era literalmente o instrumento disciplinar na África Oriental Alemã.

Nas áreas de colonização alemã na África (1884-1914), houve uma panóplia de formas de trabalho: trabalhadores jornaleiros, sazonais, migrantes, prisioneiros, escravizados, livres, remunerados ou não etc. Além dos contratos de trabalho, havia uma série de trabalhos públicos impostos às comunidades aldeãs como uma corvêia. Sob o colonialismo, desenvolveu-se um complexo controle das populações por meio do trabalho. Os nativos foram enquadrados em todos os espaços produtivos das colônias, desde os trabalhos domésticos até aqueles “mais pesados”, nas fazendas e na mineração.

Os colonizadores e missionários alemães não concebiam progresso descolado de sua noção cultural de trabalho. Assim, uma série de serviços foi realizada por nativos, na condição de aprendizes, o que não lhes reservava direito à remuneração. Quando havia alguma remuneração, ela era insuficiente. Em vários núcleos missionários, os trabalhos de agricultor, marceneiro e outros ofícios eram ensinados como forma de inculcar os valores da civilização ocidental.²² Muitas dessas atividades eram produtivas, mas não havia remuneração condizente com o trabalho realizado.

A organização e as relações de trabalho nas colônias suscitaram críticas na Alemanha desde 1885. Houve denúncias, na imprensa alemã, da existência de trabalho escravo. Também no Parlamento alemão, deputados como Eugen Richter e August Bebel denunciaram a escravidão remanescente nas colônias e criticaram a perversão das relações coloniais por fomentar, inclusive, uma escravidão por dívidas. A introdução de bebidas alcoólicas

e a prostituição nas colônias também foram alvos das críticas dos social-democratas alemães. Mas o lobby dos produtores e comerciantes alemães de bebidas espirituosas era forte junto aos parlamentares. Eugen Richter e outros deputados não conseguiram aprovação da lei proibindo o comércio de bebidas alcoólicas nas colônias. Desde a Conferência de Berlim (1884/85), a tentativa de interdição da venda de bebidas alcoólicas não “emplacava”. A regulamentação do comércio de bebidas foi atribuída aos governantes locais.²³

Nas colônias alemãs, além da força de trabalho dos nativos, houve também a tentativa de introduzir a mão de obra livre, de imigrantes alemães. Porém, a vaga imigratória ficou aquém do esperado, malgrado os esforços das sociedades colonizadoras e demais associações ou companhias comerciais engajadas no projeto colonial do II Reich. Além disso, a distribuição dos imigrantes foi desigual nas colônias alemãs. O Sudoeste Africano Alemão recebeu mais colonos que as demais colônias africanas sob domínio alemão.²⁴

Nas colônias alemãs na África, os imigrantes alemães se tornavam grandes proprietários rurais. Embora em número reduzido, eles reinventaram uma tradição fundiária. Como grandes proprietários rurais, adotaram mais um *ethos* de latifundiários do que aquele dos camponeses alemães. Em suas fazendas, além do trabalho livre em regime familiar, eles contavam com o trabalho dos nativos, reproduzindo uma relação de trabalho entre senhores e servos.²⁵ Havia ainda aqueles contratados diretamente pela administração colonial. A forma de pagamento desse trabalho era variada. Em geral, os trabalhadores eram mal remunerados. Não raro, se endividavam ou não lhes restava outra alternativa às penalidades prescritas nos contratos de trabalho senão pagar suas dívidas ou penas com seu próprio trabalho.

Durante e após a guerra colonial (1904-1907) no sudoeste africano, o trabalho forçado de prisioneiros de guerra, homens e mulheres, foi praticado em larga escala, sobretudo na reconstrução da malha ferroviária, da infraestrutura dos núcleos urbanos e nas minas. Karl Wilhelm Schincke, médico alemão da *Schutztruppe*, apontou em suas cartas que os “Hereros presos, tanto mulheres quanto homens, têm que trabalhar duro. Nota-se que neles as misérias da guerra deixaram marcas profundas.” Em Okahandja, observou ainda que “em todas as estações havia presos de guerra em maior ou menor número, que são aproveitados (também as mulheres) para trabalhar como carregadores de carvão e na conservação da ferrovia, entre outros”.²⁶

Na África Oriental Alemã (AOA) houve várias revoltas. Algumas delas foram lideradas por traficantes de escravos, outras pelos chefes tribais. Além de sustar a reprodução da escravaria dos enclaves árabes ou da economia dos povos suaílis, a presença alemã na África oriental representou uma ameaça

à reprodução social de muitas comunidades aldeãs por uma série de fatores. Entre eles, destacam-se a apropriação de extensos territórios e seus recursos naturais, a subordinação por meio de impostos de comunidades locais e o recrutamento de suas populações para o trabalho. Os alemães “drenavam” a mão-de-obra local ou mesmo impeliam a migração de trabalhadores para as suas fazendas ou demais atividades econômicas. Cabe informar que um aparato militar de soldados negros (*askaris*) foi amplamente desenvolvido na África oriental sob domínio alemão.²⁷ Muitos *askaris* tinham sido escravos. Eles teriam supina importância na repressão dos levantes e no controle policial das comunidades aldeãs.²⁸

Como o número de colonos alemães era pequeno na África oriental, a administração colonial, as missões e a DOAG e congêneres foram as principais agenciadoras da mão-de-obra nativa. Na África oriental foi onde predominou, com mais veemência, a escravidão durante o colonialismo alemão.

O TRABALHO SOB COAÇÃO NA AOA

Apesar do sucesso de sua ação repressiva contra o tráfico de escravos, o regime colonial alemão se valeu do trabalho compulsório na África oriental. As autoridades coloniais preteriram os princípios morais a favor dos interesses econômicos.²⁹ As dificuldades de atrair capital para a AOA eram enormes.³⁰ Por conseguinte, a monetarização da economia era muito relativa e a remuneração dos trabalhadores, em dinheiro, irrisória. Havia ainda outros fatores que inibiam o desenvolvimento das forças produtivas. A crise ecológica, a partir do final do século XIX, atingiu várias comunidades. Pragas e pestes comprometeram lavoura e pecuária e, em decorrência, houve escassez de alimentos, fome e doenças atingiram aldeias inteiras. Também o aumento do ataque dos leões fazia parte dessa crise ecológica.³¹ Além das pragas e dos ataques dos grandes felinos, outras questões como as doenças tropicais eram associadas às dificuldades em aumentar a produtividade do trabalho na África oriental sob domínio colonial alemão. Em 1913, estimava-se que 30% do território da AOA estava infestado pela mosca tsé-tsé.³²

Na ótica do colonizador, doenças como a tripanossomíase eram responsáveis, em parte, pela propalada letargia dos trabalhadores africanos. Segundo o discurso colonial, havia ainda uma “incapacidade do negro em trabalhar com disciplina”. Essa crença foi esteio ao trabalho sob coação tão amplamente empregado sob domínio colonial.

Desde 1890, a política colonial não abolicionista foi criticada no Parlamento alemão. Mas, o governo imperial em Berlim e, sobretudo, as

autoridades coloniais em Dar-es-Salaam mantiveram uma política colonial complacente com a escravidão até 1914. Apenas paliativos foram propostos, como uma lei do ventre livre (1904), que passaria a vigorar a partir de 31 de dezembro de 1905.³³ Cabe lembrar que desde 1891 havia proposta de reconhecer como livres as crianças nascidas nas colônias alemãs.³⁴ No entanto, na África Oriental Alemã fez-se a emancipação sem abolição.³⁵ Ou seja, ali, apesar das possibilidades legais de emancipar escravos, a abolição foi postergada.

Uma das principais aliciadoras do trabalho compulsório foi a DOAG que se tornou uma grande latifundiária na África Oriental Alemã. Mas, a maior instituição latifundiária era a missão alemã que tinha mais de 50 estabelecimentos na colônia.³⁶ O cultivo de café da DOAG foi desenvolvido conjugando trabalho livre e compulsório. Os cultivos de algodão e sisal também contaram com trabalhos forçados.³⁷ Escusado é lembrar quão difícil era aliciar trabalhadores devido às aviltantes condições de trabalho.³⁸ Houve mesmo a tentativa de empregar trabalhadores sazonais do Oriente, especialmente da China e da Indonésia.³⁹ Em termos regionais, o deslocamento impelido de trabalhadores foi uma prática usual na agricultura desenvolvida na AOA.⁴⁰ As culturas de exportação como o algodão o sisal ou o café eram produzidas numa estrutura agrária baseada no latifúndio e com grande demanda de mão-de-obra.

Na AOA, a distribuição espacial dos trabalhadores, as formas de trabalho e o valor de sua remuneração variavam, de distrito para distrito. O trabalho servil não esteve presente em todos os distritos. Em algumas regiões, havia grande concentração de escravos.⁴¹ Na região de Tabora, 67% da população era escrava; em Lindí, em torno de 50%; e em Kilwa, de 40 a 50%. A escravidão diminuía sua importância econômica no interior e quase insignificante era sua presença nas terras altas.⁴²

A ESCRAVIDÃO NA ÁFRICA ORIENTAL ALEMÃ

Por seu tamanho, por seus recursos, por sua demografia, por sua posição geográfica, entre outros fatores, a AOA foi considerada a principal colônia alemã.⁴³ E foi nela que a escravidão perdurou durante quase trinta anos de domínio alemão. Ao combater o tráfico de escravos, depararam-se as autoridades coloniais com uma reserva de escravos na colônia. Diante da carência de mão-de-obra, principalmente em suas unidades agrícolas de exportação (café, sisal, algodão, borracha etc.), a reserva de escravos foi remanejada para as *plantations* e outros serviços de interesse do domínio colonial.

Entre as autoridades coloniais, não havia consenso acerca da ideia de abolição irrestrita dos escravos. Dr. Fritz Weidner, por exemplo, era uma das vozes discordantes. Ele tratou da questão em seu livro sobre a escravidão doméstica na África oriental.⁴⁴ Sob os auspícios do Bureau Colonial do Império Alemão (*Reichskolonialamt*), a obra foi publicada em 1915. Cabe lembrar que já havia sido protocolado um memorial no Parlamento alemão sobre o mesmo tema.⁴⁵

Nesse livro, o autor fez um estudo sobre a história da escravidão na África oriental, e apresentou uma síntese do problema que tal instituição representava para o desenvolvimento econômico e social dos três protetorados britânicos e do alemão na África oriental. Vale ressaltar que Fritz Weidner não teve acesso a certos arquivos internos do governo alemão. Sua pesquisa baseou-se em relatórios oficiais da administração colonial para o Parlamento alemão. Seu estudo apresenta limitações. Alguns aspectos da escravidão foram negligenciados pelo autor; outros não foram tratados, supostamente pela falta de acesso a dados importantes. No entanto, o livro contém muitas informações sobre a escravidão e não deixa de ser uma fonte histórica relevante.⁴⁶ Deve-se ter em conta, ainda, que o livro foi uma defesa da política colonial alemã e, por conseguinte, uma ferramenta ideológica para legitimar o colonialismo na África oriental.

Para Weidner, o problema da escravidão na AOA não poderia ser analisado de forma isolada. Por isso, seu estudo é comparativo. Historicamente, compara a escravidão naquelas paragens a partir dos costumes dos povos, inclusive daqueles muçulmanos, bem como sob a legislação colonial dos domínios britânico ou alemão. Apoiado em copiosa literatura e documentos e na sua experiência de dois anos como funcionário da administração colonial da AOA, Weidner defende a emancipação dos escravos, mas não compartilha a ideia de uma abolição imediata. Sua posição era favorável à abolição em 1920, conforme previa uma resolução do *Reichstag* do início do ano de 1914.

A *Escravidão doméstica na África oriental* (1915) serviu de suporte ideológico à manutenção temporária do trabalho escravo num regime colonial cuja legitimação procurava crédito justamente na campanha antiescravista. Apesar do esforço do seu autor em tratar histórica e politicamente a escravidão na África oriental, sua visão distorce a realidade em prol do colonialismo.

Weidner chamou a atenção para a condição do escravo como uma pessoa de direitos (*Rechtspersönlichkeit*), protegida, *legalmente*, contra mal tratamento e exploração. Descumprida a lei em relação a esses dois itens, ou se comprovada escravização irregular, o escravo poderia ser liberto.⁴⁷

No entanto, o autor reconheceu que havia uma contradição no que tange ao direito do próprio escravo de comprar sua liberdade, sobretudo durante os primeiros anos da AOA (1891-1894) e que ele próprio alcunhou como um tempo de obscuridade (*Zeit der Unklarheit*), no que tange à política colonial alusiva à escravidão.⁴⁸

O decreto colonial de 1º de setembro de 1891 tratava da compra e venda de escravos, mas não deixava claro se o próprio escravo poderia comprar a sua liberdade. Numa segunda fase (1895-1901), houve uma pressão maior, na própria Alemanha, para definir as regras do trabalho escravo na AOA. Uma resolução da Associação Evangélica da África (*Evangelische Afrikaverein*), de 18 de janeiro de 1895, foi a base de uma petição ao Parlamento alemão, discutida em sessão parlamentar de 22 de maio daquele ano.⁴⁹

Um novo decreto imperial sobre a escravidão foi lavrado em 29 de novembro de 1901, no qual, entre outros aspectos, foi definido que nenhuma família de escravos poderia ser separada por compra ou venda, sem o acordo das partes envolvidas (§ 5). Cabe lembrar que, desde 1886, era proibido em Zanzibar separar homem, mulher e filhos um do outro.⁵⁰ Na AOA, os decretos e demais regulamentações que pautaram a prática da escravidão entre os anos de 1891-1904 foram os seguintes:

Decreto governamental sobre a compra de escravos (1º/09/1891);
Instrução sobre a penalidade em caso de tráfico de escravos (19/08/1896);
Decreto governamental sobre a saída de “crianças e jovens de cor” (*unerwachsener Farbiger*) por via marítima (31/05/1899);
Decreto imperial sobre a escravidão doméstica na AOA (29/11/1901);
Circular do governo da AOA com medidas para o combate do tráfico de escravos (10/12/1902);
Decreto imperial sobre a escravidão doméstica na AOA (24/12/1904).

Fritz Weidner coligiu dados para mostrar que o tráfico de escravos diminuía drasticamente desde a presença alemã na África oriental e também como a manumissão antecipava o fim da escravidão na AOA. Com base na nova historiografia, pode-se constatar que o tráfico declinou vertiginosamente e que a emancipação de escravos foi ascendente entre 1891 e 1912. Nesse período, em torno de 50.000 emancipações foram acordadas, oficialmente.⁵¹ Muitos certificados de emancipação (*Freibriefe*) foram por compra, seja com recursos do próprio escravo, de terceiros ou do senhor.⁵² Em geral, os registros coloniais especificam os motivos da emancipação (morte do senhor, liberdade concedida de acordo com o Ato de Bruxelas, por esca-

vização indevida, etc). Cabe salientar que 5/7 das cartas de emancipação foram lavradas na região costeira.⁵³ Pode-se inferir que, além da desigual distribuição espacial dos escravos nos distritos coloniais, a urbanização da sociedade litorânea e a monetarização da sua economia tenham concorrido para uma emancipação mais acentuada na costa do que no interior da AOA. O número de emancipações foi mais expressivo nos distritos costeiros.⁵⁴ Além disso, em regiões como Tanga e Pangani, vários escravos fugitivos de Zanzibar receberam alforria de acordo com o Ato de Bruxelas (art. 64).⁵⁵

Alguns aspectos da escravidão foram omitidos como, por exemplo, o percentual recolhido pelo governo local (*Bezirksamt*) na transação de compra e venda nos distritos oficiais da AOA. Em Kilwa, o governo local recebeu 1,5% do valor da venda de quase mil escravos, entre abril de 1911 e março de 1914.⁵⁶ Entre outros historiadores, Jan-Georg Deutsch salientou as brechas da regulamentação para eventuais litígios, as peculiaridades de cada distrito da AOA com relação à escravidão e o problema das fontes, ou seja, dos parcos, incompletos e dúbios registros coloniais sobre compra e venda de escravos. Aliás, a administração colonial não logrou controlar e registrar todo o comércio de escravos na vasta região que compreendia a AOA. Por isso, difícil também fazer estimativas quanto ao volume de escravos vendidos, anualmente, fora do controle da supervisão do governo colonial de cada distrito.⁵⁷

O crescente número de emancipações oficiais permite supor um ganho significativo por parte dos governos locais, pois as cartas de emancipação tinham preços que variavam segundo o sexo e a idade.⁵⁸ Como as condições do trabalho escravo e compulsório eram pouco discerníveis, cabe indagar quem ganhava com essas cartas de emancipação. Sobre isso, Weidner não teceu qualquer comentário. Também se esquivou de tratar a “opção” do governo imperial em Berlim pela “emancipação sem abolição” cujas razões políticas e econômicas pareciam ser indispensáveis para o trabalho sob domínio colonial alemão.⁵⁹

A política colonial também era dúbia em relação aos escravos fugitivos. Conforme testemunho de um oficial do distrito de Dar-es-Salaam, senhores e escravos não tinham ideia clara dos seus direitos e deveres.⁶⁰ Na costa, havia uma concentração de escravos de origem variada. Havia também muitos escravos fugitivos de Pemba e Zanzibar. Com o Ato de Bruxelas em vigor, a colônia alemã poderia representar para muitos escravos uma zona franca. Isso poderia vir a calhar para a economia colonial que enfrentava o problema da falta de mão-de-obra. A distinção entre trabalho escravo e trabalho livre era outro problema. Em seu estudo sobre a escravidão domés-

tica na África oriental, Fritz Weidner chegou a sugerir que tal prática fosse transformada em escravidão por dívida, na qual o senhor passaria a ser o credor e o escravo o devedor. Nessa relação de trabalho, haveria vantagens para ambos os lados, segundo o autor.⁶¹ Weidner estava consciente de que a questão escrava (*Sklavenfrage*) se confundia com a questão do trabalho (*Arbeitsfrage*), especialmente nas unidades de *plantations* da costa oriental.⁶²

Se europeus e indianos não podiam ter escravos na colônia alemã, suas esposas nativas podiam ter escravos domésticos. Essa era uma forma indireta de ter serviçais escravos, principalmente em benefício dos indianos. Aliás, nativos e mesmo ex-escravos poderiam ter escravos na AOA, o que já era proibido em Zanzibar, desde 1890.⁶³

Ao expor as medidas necessárias para terminar com a escravidão na AOA, Weidner deu pistas importantes para conjecturar algumas motivações à emancipação lenta e gradual. Para ele, a abolição poderia representar um colapso para a sociedade colonial e sua economia. Segundo o autor de *Hausklaverei in Ostafrika*, a circulação de mercadorias e o escoamento da produção agrícola se faziam sobre os ombros dos carregadores. Enquanto não houvesse alternativa para o transporte das mercadorias, os carregadores eram indispensáveis.⁶⁴ As alianças políticas dos alemães com certos chefes locais também poderiam ficar comprometidas, pela abolição, uma vez que, entre outros aspectos, em muitas comunidades a escravidão era uma instituição que pautava o prestígio. Para Weidner, seriam necessárias medidas políticas e culturais como a escolarização para superar esses valores tradicionais.⁶⁵

Last but not least, a questão do trabalho deveria ser resolvida antes da abolição. Como Weidner compartilhava a ideia de que os negros eram indolentes e não gostavam de trabalhar, então, ele antevia um acirramento do problema de falta de mão-de-obra na AOA. Por isso, a transformação do escravo em trabalhador livre por meio de um “endividamento” foi proposta por Weidner; assim, não haveria “fuga de braços” da lavoura e de outros trabalhos. O autor ainda fez um adendo de acordo com o qual a tributação direta e indireta também tinha uma finalidade educativa para o trabalhador emancipado.⁶⁶ Um período de trabalho obrigatório era também aconselhado, segundo ele, como provava a experiência inglesa do *apprenticeship*.⁶⁷ No entanto, alguns contratos de trabalho tolhiam, em muito, a liberdade dos empregados. Nas colônias portuguesas, para ficar num exemplo, algumas formas de trabalho sob contrato foram alvo de críticas, notadamente de britânicos, sob a alegativa de que escamoteavam o trabalho escravo.⁶⁸

Formas análogas à escravidão foram amplamente empregadas sob o domínio colonial europeu. Além disso, uma escravidão residual persistia em

várias partes da África até a década de 1920. No Brasil, alguns jornais do período entre-guerras repudiaram a permanência da escravidão no continente africano.⁶⁹ Porém, as ambiguidades e as contradições do trabalho durante o colonialismo não foram debatidas na imprensa com a devida importância. Em 1930, a proibição da escravidão pela Liga das Nações foi ampliada, passando a incluir todas as formas de trabalho forçado.⁷⁰ Mas, na parte africana da “União Francesa”, o fim do trabalho compulsório e da distinção entre cidadãos e súditos seria decretado apenas em 1946.⁷¹

FESTINA LENTE

O estudo da questão do trabalho na África oriental sob domínio alemão (1885-1914) ajuda a esclarecer alguns efeitos práticos da política colonial alemã relativa à escravidão. Em primeiro lugar, a presença alemã desmantelou a rede de tráfico de escravos, comprometendo a viabilidade econômica de certos enclaves árabo-suaílis como os latifúndios de cultivo de cravo ou cana-de-açúcar em Zanzibar, Pangani, no vale do Rufiyi e em Mafia. Assim, a intervenção militar sob o comando de Wißmann seria o início da ruptura de uma rede comercial pré-colonial na África oriental. Para isso, tentou-se impedir a reprodução da escravaria da sociedade árabo-suaíli.

Desde o início do colonialismo alemão na África, a complacência das autoridades coloniais com a escravidão suscitou várias críticas, inclusive no Parlamento alemão, onde os deputados August Bebel e Eugen Richter eram, entre outros, grandes oponentes à política colonial do II Reich. Fritz Weidner, no entanto, buscou dar subsídios históricos e políticos para a questão da escravidão na África oriental. Segundo o africanista Paul Reichard (*apud* Weidner), os negros desconheciam o valor da liberdade, e por isso também Weidner não via necessidade de abolir, de choque, a escravidão.⁷² Para ele, era necessário preparar social, cultural, política e economicamente a transição para o trabalho livre.⁷³

A tese emancipacionista venceu a abolicionista na África oriental sob domínio alemão. Se a abolição implicava indenizações e, por conseguinte, custos ostensivos à administração colonial, a emancipação de cerca de 50.000 trabalhadores gerou avultado caixa aos escritórios locais do governo colonial com a emissão de cartas de emancipação (*Freibriefe*). Em 1913, a África oriental sob domínio alemão tinha uma população total estimada em 7,5 milhões de habitantes, sendo que apenas algo em torno de 5.000 era o contingente de brancos.⁷⁴ Durante o domínio colonial alemão na África

oriental, o número de escravos era residual. No entanto, formas análogas à escravidão predominavam nas relações de trabalho na África colonial.

Além das autoridades coloniais, de fazendeiros e colonos brancos, muitos missionários, especialmente católicos, eram a favor da emancipação gradual, pois acreditavam que a inserção do africano como trabalhador livre na sociedade colonial dependia de uma “educação para a liberdade”. Assim, afirmavam ser necessária uma fase propedêutica para, enfim, conceder a liberdade ao escravo, um processo lento e gradual de transformação do trabalho escravo em trabalho assalariado (*von Sklavenhaltung zur Lohnarbeit*). Essa ideologia se ajustava às dificuldades econômicas da AOA. Como sentenciou Weidner: *festina lente!* Mas a máxima de avançar lentamente era também grávida de ambiguidades.

O livro *Die Haussklaverei in Ostafrika* (1915), do Dr. Fritz Weidner, é um documento sobre o trabalho escravo na África Oriental Alemã (1885-1914). Para os ideólogos do regime colonial alemão, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre deveria ocorrer de forma gradual (*festina lente*), para não comprometer a economia colonial. Com o impasse no Parlamento alemão diante dessa questão, a lei da abolição da escravidão na África Oriental Alemã (AOA) demorava a ser aprovada por Berlim. Mas, após a Primeira Guerra Mundial, a Alemanha perdeu suas colônias. A abolição da escravidão na ex-colônia alemã da África oriental passou a fazer parte da agenda dos novos colonizadores.

NOTAS

1 Henri Brunschwig e Henri Wesseling destacaram a influência da encíclica *In Plurimis*, de 05 de maio de 1888, para o apoio católico às pretensões coloniais de Bismarck. No entanto, ambos os historiadores não deram importância para a encíclica de 20 de junho. Cf. BRUNDSCHWIG, Henri. *A partilha da África negra*. São Paulo: Perspectiva, 1993, p. 53; WESSELING, Henri. *Le Partage de l'Afrique 1880-1914*. Paris: Denoël collec. Folio/Histoire, 1991, p. 286.

2 WESSELING, H. *Op. cit.*, p. 285.

3 Bismarck já havia obtido apoio britânico para participar da “partilha da África” em meados de 1884, poucos meses antes da abertura da Conferência de Berlim no final daquele ano. Cf. WESSELING, H. *Les empires coloniaux européens 1815-1919*. Paris: Gallimard, 2009, p. 366.

4 WESSELING, Henri. *Op. cit.*, p. 334.

5 ZÖLLER, Hugo. *Als Journalist und Forscher in Deutschlands Grosser Kolonialzeit*. Leipzig: Koeller & Amelang, 1930, p. 294-318.

6 Um documento com montagem de imagens do major Wißmann (1853-1905), em oposição ao retrato do maior traficante de Zanzibar, Tippu Tip (1837-1905) com a legenda “*Hermann von Wißmann befreite Deutsch-Ostafrika von der Sklaverei*”, se encontra no arquivo de imagem da Universidade de Frankfurt, sob o código CD/6264/3051/3193/6264_3051_3193_0021, Koloniales Bildarchiv - Datenbank der Universitätsbibliothek Frankfurt am Main. www.ub.bildarchiv-dkg.uni-frankfurt.de

7 Sobre a escravidão na África pré-colonial e a escravização dos africanos, desde a conquista muçulmana, ver Tidiane N'Diaye: *Der verschleierte Völkermord, Die Geschichte des muslimischen Sklavenhandels in Afrika*, Rowohlt Verlag: Berlin, 2010.

8 Cf.: COOPER, Frederick. Condições análogas à escravidão. Imperialismo e ideologia da mão-de-obra livre na África, in: COOPER, F.; HOLT, T.; SCOTT, R. *Além da escravidão*. Investigação sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; CAMPBELL, Gwyn (dir.) *The Structure of Slavery in Indian Ocean Africa and Asia*. London, 2004; PRAKASH, Gyan, *Bonded Histories. Genealogies of Labor Servitude in Colonial India*, Cambridge, 1990.

9 KÜRSCHNER, Joseph *et al.* *Deutschland und seine Kolonien; Wanderungen durch das Reich und seine überseeischen Besitzungen*, Berlin: H. Hilger, 1902.

10 Sob a organização de Reimer Gronemeyer, o livro intitulado *O negro preguiçoso* aborda vários aspectos da violenta imposição das formas europeias de trabalho na África austral. GRONEMEYER, R. (Hrg.) *Der faule Neger: Vom weissen Kreuzzug gegen den schwarzen Müssigang*. Hamburg: Rowohlt, 1991.

11 ILLIFFE, John; *A Modern History of Tanganyika*. African Studies Series 25, Cambridge University Press, 1979, p. 120; GANN, Lewis H.; DUIGNAN, Peter. *The rulers of German Africa, 1884-1914*. Stanford University Press, 1977, p. 145; WESSELING, H. *Le Partage de l'Afrique 1880-1914*. Denoël (Col. Folio/Histoire), 1991, p. 288; DEUTSCH, Jan-Georg. *Emancipation without abolition in German East Africa, c.1884-1914*. Ohio University Press, 2006, p. 216.

12 ILIFFE, John. *Op. cit.*, p. 133.

13 A frase literal de Wißmann foi a seguinte: Hört der gute Einfluß des Europäers auf, so fällt der Neger schnell wieder in seine alte Trägheit und Sorglosigkeit zurück. WISSMANN, Hermann von. *Zur Behandlung des Negers*, in: *Afrika, Schilderungen und Ratschläge für den Dienst in den deutschen Schutzgebieten*. Berlin, 1895.

14 COOPER, Frederick. *Op. cit.*, p. 211.

15 BÜCKENDORF, Jutta. *Schwarz-Weiß-Rot über Ostafrika. Deutsche Kolonialpläne und afrikanische Realität*. Münster: LIT Verlag, 1997, p. 295.

16 ILIFFE, John. *A Modern History of Tanganyika*, p. 158.

17 GANN, Lewis H.; DUIGNAN, Peter. *The rulers of German Africa, 1884-1914*, p. 168.

18 RUDIN, Harry. *German in the Cameroons 1884-1914. A Case Study in Modern Imperialism*. New Haven: Yale Univ. Press, 1938.

19 Para uma introdução às guerras e revoltas na África Alemã do Sudoeste e na África Alemã Oriental, ver a trilogia de Walter Nuhn. *Sturm über Südwest*. Bernard & Graefe, Koblenz 1989; *Flammen über Deutsch-Ostafrika*. Bernard & Graefe, Koblenz 1998; *Feind überall: Guerillakrieg in Südwest*. Bernard & Graefe, Koblenz 2000.

20 WESSELING, H. *Les empires coloniaux européens 1815-1919*. Paris: Gallimard, 2009, p. 336.

21 Michel Foucault chamou a atenção para a etimologia da palavra disciplina como o chicote usado na flagelação.

22 MISSLER, Adolf. *Deutsch-Ostafrika*. In: KÜRSCHNER, Joseph *et al.* *Deutschland und seine Kolonien; Wanderungen durch das Reich und seine überseeischen Besitzungen*, Berlin: H. Hilger, 1902, p. 488.

23 BRUNSCHWING, H. *Op. cit.*, p. 45.

24 WESSELING, Henri. *Les empires coloniaux européens 1815-1919*. Paris: Gallimard, 2009, p. 364.

25 Esse aspecto é tratado por Terence Ranger no capítulo « The Invention of Tradition in Colonial Africa », in: HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence (Edited by) *The Invention of Tradition*, London: Cambridge University Press, 1992, p. 211-262.

26 SCHINKE, Karl W. *Diário da África: o diário de um médico alemão na guerra dos hotentotes - Berichte aus Afrika: Tagebuch eines deutschen Arztes während des Hererokrieges*. Tradução: Werner Schinke. Porto Alegre: EDIPUCRS (Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul), 2009, p. 69-71.

27 Em suaíli, *askari* significa soldado. Os alemães adotaram o termo para denominar os soldados nativos que integravam suas tropas coloniais. Mas essa denominação não se restringiu às tropas coloniais em território sob domínio alemão.

28 Sobre os askaris, ver MORLANG, Thomas. *Askari und Fitafita. «Farbige» Söldner in den deutschen Kolonien*. Berlin, Ch. Links Verlag, 2008; MICHELS, Stefanie. *Schwarze deutsche Kolonialsoldaten – Mehrdeutige Repräsentationsräume und früher Kosmopolitismus in Afrika*. Transcript Verlag, Bielefeld, 2009.

29 DEUTSCH, Jan-Georg. *Emancipation without abolition in German East Africa, c.1884-1914*. Ohio: University Press, 2006, p. 97.

30 GANN, Lewis H.; DUGNAN, Peter. *The rulers of German Africa, 1884-1914*. Stanford University Press, 1977, p. 162.

31 ILIFFE, John. *Op. cit.*, p. 163. Na imprensa teuto-brasileira, foram noticiados ataques de leões nas proximidades de Dar-es-Salaam: *Fortschrift*, Santa Cruz (RS), 09/01/1904. Alguns anos depois, no distrito de Morogoro, leões atacaram nas cercanias de um hotel frequentado por europeus: *Kolonie*, Santa Cruz (RS), 21/01/1908.

32 *Idem.*, p. 164.

33 *Idem.*, p. 131.

34 WEIDMEN, Fritz. *Die Haussklaverei in Ostafrika*. Jena: Fischer Verlag, 1915, p. 135.

35 DEUTSCH, Jan-Georg. *Op. cit.*, p. 97.

36 Cf. GRUNDER, Hosrt. *Welteroberung und Christentum*. Gütersloh: Gerd Mohn, 1992, p. 334.

37 Cf. SUNSERI, Thaddeus. The Baumwollfrage: Cotton Colonialism in German East Africa. *Central European History*, 34, 2001, p. 31-51. Do mesmo autor: 'Peasants and the Struggle for Labor in Cotton Regimes of the Rufiji Basin, Tanzania (1890-1918)', in: ALLEN Isaacman; ROBERTS, Richard (eds.) *Cotton, Colonialism and Social History in Sub-Saharan Africa*, London, 1995, p. 180-199.

38 ILIFFE, John. *Op. cit.*, p. 157.

39 *Idem.*, p. 152.

40 Para ficar num exemplo: SUNSERI, Thaddeus. *Vitimani: Labor Migration and Rural Change in Early Colonial Tanzania*. Social History of Africa. Heinemann: Portsmouth, 2002.

- 41 BECHER, Jürgen. *Dar Es Salaam, Tanga und Tabora: Stadtentwicklung in Tansania unter Deutscher Kolonialherrschaft (1885-1914)*. Stuttgart: Franz Steiner Verlag, 1997.
- 42 GANN, Lewis H.; DUIGNAN, Peter. *Op. cit.*, p. 196.
- 43 WESSELING, Henri. *Les empires coloniaux européens 1815-1919*. Paris: Gallimard, 2009, p. 332-333; GANN, Lewis H.; DUIGNAN, Peter. *The rulers of German Africa, 1884-1914*, Stanford: University Press, 1977, p. 170.
- 44 WEIDNER, Fritz. *Die Haussklaverei in Deutsch Ostafrika*. Reichskolonialamt, Jena, 1915.
- 45 *Denkschrift über die Haussklaverei in Deutsch-Ostafrika* (Reichstag). Berlin, 1914.
- 46 DEUTSCH, J.-G. *Op. cit.*, p. 4.
- 47 WEIDNER, F. *Op. cit.*, p. 133.
- 48 *Idem*. p. 134.
- 49 *Idem*, p. 135.
- 50 *Idem*, p. 154.
- 51 *Idem*, p. 138.
- 52 DEUTSCH, J.-G. *Op. cit.*, p. 184-186
- 53 WEIDNER, F. *Op. cit.*, p. 140.
- 54 DEUTSCH, J.-G. *Op. cit.*, p. 188.
- 55 WEIDNER. *Op. cit.*, p. 159.
- 56 DEUTSCH, J.-G. *Op. cit.*, p. 174.
- 57 *Idem*, p. 175.
- 58 DEUTSCH, J.-G., *Op.cit.*, p. 191. Ver também do mesmo autor: 'Prices for Female Slaves and Changes in their Life Cycle. Evidence from German East Africa', in *Women and Slavery. Africa, the Indian Ocean World, and the Medieval North Atlantic* (Athens/Ohio, 2007).
- 59 *Idem*, p. 181.
- 60 *Apud* Deutsch, J.-G. *Op. cit.*, p. 181.
- 61 WEIDNER, F. *Op. cit.*, p. 158.
- 62 *Idem*, p. 176.
- 63 *Idem*, p. 161.
- 64 *Idem*, p. 175.
- 65 *Idem*, p. 173.
- 66 *Idem*, p. 176.
- 67 *Idem*, p. 177.

68 Para o caso do colonialismo português, especialmente em Moçambique, as ambiguidades do trabalho e as formas análogas à escravidão também foram objeto de vários estudos. Cf. THOMAZ, Omar R. *Ecos do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro, UFRJ/Faperj (Universidade Federal do Rio de Janeiro / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro), 2002, p. 139-141; ZAMPARONI, Waldemir. De escravo a cozinheiro: colonialismo & racismo em Moçambique. Salvador: EDUFBA/CEAO (Editora da Universidade Federal da Bahia / Centro de Estudos Afro Orientais), 2007, p. 149-153; CABAÇO, José L. Moçambique: identidade, colonialismo e libertação. São Paulo: UNESP (Universidade Estadual Paulista), 2009, p. 109-117.

69 Algumas matérias como, por exemplo, do jornal *Getulino* (09/12/1923), sobre o tráfico de escravos africanos no Mar Vermelho, e do jornal *Progresso* (24/03/1929), sobre o número de escravos na África, especialmente na Abissínia onde o status legal da escravidão seria abolido somente em 1942, registram preocupação da comunidade afro-brasileira com a escravidão no continente africano.

70 LOVEJOY, Paul. *A escravidão na África*. Uma história de suas transformações. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 417. Ver também COOPER, F., *op. cit.*, p. 243-246.

71 COOPER, F. *Op. cit.*, p.260-264.

72 WEIDNER. *Op. cit.*, p. 149.

73 *Idem*, p. 152.

74 *Idem*, p. 334-335.

Palavras-chave:
**escravidão, domínio
colonial alemão, África
Oriental.**

Resumo

Desde 1885, o Segundo Império Alemão estabeleceu um protetorado na África Oriental. Com base na luta contra a escravidão e o tráfico de escravos, os alemães vão para a região dos Grandes Lagos. Mas a escravidão e o tráfico de escravos não terminou sob o domínio colonial alemão. Neste artigo, tratamos da adaptação do trabalho escravo na África Oriental Alemã e de sua justificativa por autores como Fritz Weidner, em seu livro *Escravidão doméstica na África Oriental* (1915).

Keywords
**Slavery, German colonial
rule, East Africa.**

Abstract

Since 1885, the German Second Empire established a protectorate in East Africa. On the basis of fighting slavery and the slave trade, the Germans go into the region of the Great Lakes. But the slavery and the slave trade was not finish under German colonial rule. In this article we discuss the adaptation of slave labour in the German East Africa and how it was justified by authors such Fritz Weidner in his book “Domestic slavery in Eastern Africa” (1915).

Recebido para publicação em abril/2015. Aceito em julho/2015.
